



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, no uso de suas atribuições legais, vem propor a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2018.

Acréscenta o inciso VII ao artigo 12 do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 16, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2019, para reformulação do Plano Plurianual- PPA para o período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí: Faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda à LDO para o exercício de 2019.

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 12 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual – LOA, do município de Esperantina, para o exercício de 2019, o qual é grafado nos seguintes termos:

Art. 12. [...]

VII – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar emendas de iniciativa parlamentar à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 4 de julho de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente da Mesa Diretora – CME

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
1º Vice-Presidente - CME

Domingos Luiz Ferreira
1º Secretário - CME



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda objetiva suprimir do texto do Projeto de Lei nº 16/2018, matéria inconstitucional e que viola o Princípio constitucional da Separação e Harmonia dos Poderes (art. 2º, da Constituição Federal), na medida em que autoriza o Poder Executivo, sem o devido processo legal, a sequestrar do repasse do duodécimo legislativo, valores dos quais o Poder sequer possui ciência ou conhecimento, o que inegavelmente comprometeria as finanças e saúde financeira da Casa Legislativa.

Os componentes da Mesa Diretora que subscrevem a Emenda Supressiva apresentam a presente Proposta de Emenda tendo em vista a incerteza do valor da parcela a ser descontada do repasse anual, considerando que a Receita Federal não disponibiliza ferramenta para a execução da mesma.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 28 de junho de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente da Mesa Diretora – CME

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
1º Vice-Presidente - CME

Domingos Luiz Ferreira
1º Secretário - CME